



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**Pregão Nº: 08-056/2017**

**Processo Administrativo: 446/2017**

**Dt. do Proc. Administrativo: 03/10/2017**

**Data do Certame**

14/11/2017

**Hora**

08:00:00

## **Objeto**

Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA

## **Dotação Orçamentária**

Unidade :  
Projeto / Atividade (Ação) :  
Elemento :  
Fonte :

## **Espécie**

Serviço Gerais

## **Modalidade**

Pregão Presencial para Registro de Preço

## **Critério de Julgamento**

Menor Preço por Lote

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

---

### OFÍCIO DO SECRETÁRIO AO GESTOR

---

OFÍCIO N° 446/2017

VALENTE - BA, 03/10/2017

Exm. Sr.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Venho através da presente, solicitar de V.Exa., que seja aberto um processo licitatório do tipo Sistema de Registro de Preços, objetivando a **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, com valor estimado em R\$ 291.651,00 (duzentos e noventa e um mil seiscientos e cinquenta e um reais), conforme solicitação de despesa em anexo.**

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tássio Miranda Santos Souza

Secretário Municipal Administração e Fazenda

# SERRALHERIA LIBERDADE

À Prefeitura Municipal de Valente

CNPJ: 13.845.896/0001-51

## COTAÇÃO DE PREÇOS

### LOTE 01 - SERRALHERIA EM GERAL I

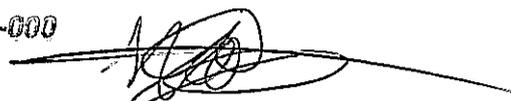
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UND	Basculante de Cantoneira e Barra 2m x 1m	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
2	12	UND	Carrinho para coleta de lixo com tubo 1.1/4 com chapa de 0,90mm com capacidade de no mínimo 70 litros, com 02 (dois) pneus com câmara 200 x 8	R\$ 548,00	R\$ 6.576,00
3	50	M	Corrimão para Escadas em tubo de Aço	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
4	10	UND	Escada de ferro galvanizado em tubo 4m x 0,50cm	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
5	20	M <sup>2</sup>	Grade de Proteção de Metalon	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
6	50	M <sup>2</sup>	Grade de proteção simples com barra redonda de 1/2 e 3/8	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					R\$ 39.576,00

### LOTE 02 - SERRALHERIA EM GERAL II

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UND	Lixeira em chapa galvanizada de 0,90mm com metalon medindo 70 x 40mm de 1,20mm de espessura, com acabamento em pintura, capacidade de mínimo 60 litros	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2	20	M <sup>2</sup>	Porta de Enrolar de Chapa Raiada com Espessura de 065mm	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
3	20	M <sup>2</sup>	Portão com tubo de 2" x 1,20mm e almofadas de chapa galvanizada 1,2mm	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
4	15	M <sup>2</sup>	Portão com tubo de 2" x 1,20mm e perfil de lambril	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
5	12	UND	Poste para luminária medindo 3m com tubo de 2" x 1,20mm com 01 braço de tubo de 1" x 1,20mm medindo 1,5m	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
6	12	UND	Poste para luminária medindo 3m com tubo de 2" x 1,20mm com 02 braços de tubo de 1" x 1,20mm medindo 1,5m	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00

RUA NEMÉSIO MARTINS, 60, CASA, TÉRREO, BAIRRO LIBERDADE, VALENTE -- BAHIA --

CEP: 48.890-000



# SERRALHERIA LIBERDADE

7	12	UND	Poste para luminária medindo 3m com tubo de 2" x 1,20mm com 03 braços de tubo de 1" x 1,20mm medindo 1,5m	R\$ 266,00	R\$ 3.192,00
8	50	UND	suporte prateleira alumínio	R\$ 14,00	R\$ 700,00
9	50	UND	suporte prateleira bico tucano tamanho grande	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
10	50	UND	suporte prateleira bico tucano tamanho médio	R\$ 18,00	R\$ 900,00
11	60	M	Trancas para Porta em Barras de Ferros de 1/4 Polegada	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					R\$ 37.250,00

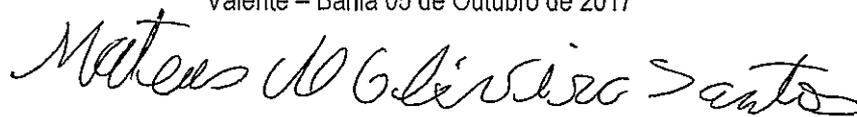
## LOTE 06 - SERVIÇOS DE REFORMA E MANUNTEÇÃO EM PORTÕES E CORRELATOS DE SERRALHERIA

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300	H	Serviços de Manutenção e Recuperação em Portões de Ferro Diversos	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					R\$ 5.400,00

Valor Total da Cotação: R\$ 82.226,00 (Oitenta e dois Mil Duzentos e Vinte e seis Reais).

Prazo de Validade: 30 (trinta) dias

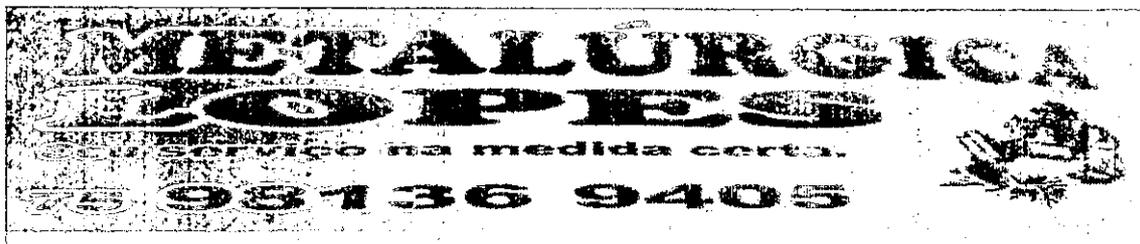
Valente - Bahia 05 de Outubro de 2017



MATEUS DE OLIVEIRA SANTOS 06785288533

CNPJ: 27.286.637/0001-42

RUA NEMÉSIO MARTINS, 60, CASA, TÉRREO, BAIRRO LIBERDADE, VALENTE - BAHIA -  
CEP: 48.850-000



A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

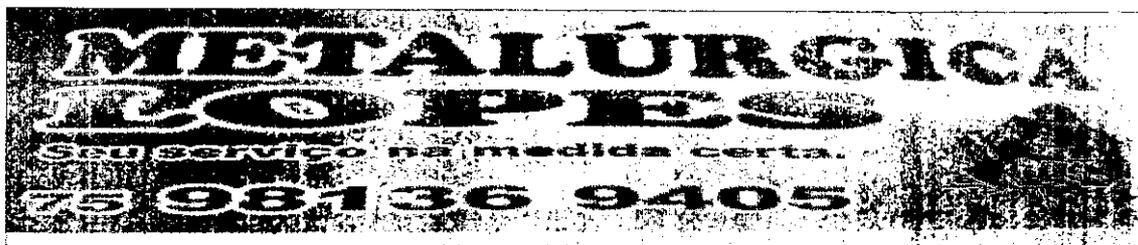
Proposta de Preços

LOTE 03 - TRAVES E TOLDOS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	PAR	Traves para campo de futebol com tubo galvanizado de 3" x 2,00mm medindo 7,20 x 2,40m	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00
2	15	PAR	Traves de futsal com tubo galvanizado de 2" x 1,20mm medindo 3,00 x 2,00m	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
3	15	PAR	Traves de futebol soçaite com tubo galvanizado de 2.1/2 x 1,20mm, medindo 4,00 x 2,20m	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
4	5	UND	Toldo padronizado em lona pvc 5 x 5m com altura de 2,5m confeccionado em tubo galvanizado de 2" x 1,20mm e 08 tubos de 1" x 1,20mm na cobertura	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 51.430,00</b>

LOTE 04 - PARQUE INFANTIL E CORRELATOS DE FERRO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	UND	Gaiola labirinto em Ferro Grande com A. 2m x L. 3m x P. 3m	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
2	3	UND	Gangorra com 2 Pranchas Infantil Playground com 0,40 A x 1,50 C x 1,50 L	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
3	3	UND	Gangorra com 1 Prancha Infantil Playground com 0,40 A x 1,50 C x 1,50 L	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
4	3	UND	Escorregador em Ferro com Estrutura (Escada) e Tubo e Chapa com C. 3m x L. 0,33 x A. 2,00m	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
5	3	UND	Brinquelândia de Ferro (Casa) Centro de Atividades composto por 01 Casa com Cobertura, 01 Escorregador de chapa de 2.50mt e Escada, 01 Gangorra vai vem 01 Balanço cadeira, 02 Argolas de 0,20cm de Diâmetro Cada, 01 Balanço de 1M comprimento Dimensão do Produto: Altura.....: 4,50m Largura.....: 2,50m Comprimento.....: 2,50m	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00



6	3	UND	Brinquedo de Ferro Carrocel ou Gira - Gira - 16 LUGARES	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
7	3	UND	Brinquedo de Ferro Carrocel ou Gira - Gira - 08 LUGARES	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
8	3	UND	Brinquedo de Ferro Balanço Americano Triplo em tubo, Chapa e Corrente com Medidas Aprox. 3,50M x L. 1,80M x A. 2,20M	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
9	3	UND	Brinquedo de Ferro Balanço Americano Duplo em tubo, Chapa e Corrente com Medidas Aprox. 1,75M x L. 1,80M x A. 2,20M	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 42.600,00</b>

**LOTE 05 - SERVIÇOS DE REFORMA E MANUNTEÇÃO EM GRADES E CORRELATOS DE SERRALHERIA**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	600	H	Serviços de Manutenção e Recuperação em Grades Diversas	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>

**LOTE 07 - SERVIÇOS DE REFORMA E MANUNTEÇÃO EM PARQUES DE FERRO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300	H	Serviços de Manutenção, Recuperação e ou Reforma de Parques	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 5.100,00</b>

VALOR TOTAL DESTA COTAÇÃO: R\$ 111.130,00 (CENTO E ONZE MILCENTO E TRINTA REAIS).

  
 JOSE ANDERSON CUNHA DE AQUINO - ME  
 CNPJ: 27.543.525/0001-20



A Prefeitura Municipal de Valente

Cotação de Preços

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	m2	espelho 3 mm	138,00	6.900,00
02	50	m2	espelho 4 mm	185,00	9.250,00
03	50	m2	quadro com moldura e vidro	254,00	12.700,00
04	50	m2	prateleira vidro incolor 4 mm	83,90	4.195,00
05	100	unidade	Suporte prateleira alumínio	18,00	1.800,00
06	100	unidade	Suporte prateleira bico tucano tamanho Pequeno	13,00	1.300,00
07	100	unidade	Suporte prateleira bico tucano tamanho médio	21,30	2.130,00
08	100	unidade	Suporte prateleira bico tucano tamanho grande	25,50	2.550,00
13	20	M <sup>2</sup>	Janela de vidro temperado fumê e ou verde de 8mm	278,00	13.900,00
14	20	M <sup>2</sup>	Janela de vidro temperado incolor de 8mm	232,00	11.600,00
15	15	M <sup>2</sup>	Porta de vidro temperado fumê e ou verde 10mm	330,00	9.900,00
16	15	M <sup>2</sup>	Porta de vidro temperado incolor 10mm	291,00	8.730,00
17	15	m2	Vidro incolor 3 mm	71,80	3.590,00
18	15	m2	Vidro incolor 4 mm	83,00	8.300,00
19	50	UNID	Placa de identificação de salas com vidros de 4mm com prolongadores medindo 0,12 x 0,30m	61,00	3.050,00
<b>VALOR TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>98.295,00</b>

VALOR TOTAL: R\$ 98.295,00 (NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

Valente – Bahia, 18 de Outubro de 2017.

PAULO VITOR DE ALMEIDA SANTOS 03240390507

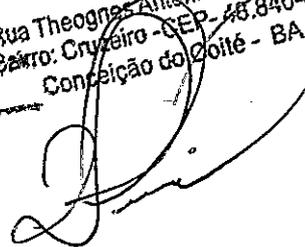
CNPJ: 26.719.220/0001-63

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	M²	Espelho 03 mm	R\$ 143,00	R\$ 7.150,00
02	50	M²	Espelho 04 mm	R\$ 188,00	R\$ 9.400,00
03	50	M²	Quadro com moldura e vidro	R\$ 255,50	R\$12.775,00
04	50	M²	Prateleira vidro incolor 04 mm	R\$ 84,80	R\$ 4.240,00
05	100	Unidade	Suporte prateleira alumínio	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
06	100	Unidade	Suporte prateleira bico tucano tamanho Pequeno	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
07	100	Unidade	Suporte prateleira bico tucano tamanho médio	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
08	100	Unidade	Suporte prateleira bico tucano tamanho grande	R\$ 26,45	R\$ 2.645,00
13	50	M²	Janela de vidro temperado fumê ou Verde de 08 mm	R\$ 281,00	R\$ 14.050,00
14	50	M²	Janela de vidro temperado incolor de 08 mm	R\$ 235,10	R\$ 11.755,00
15	30	M²	Porta de vidro temperado fumê e ou Verde 10 mm	R\$ 332,00	R\$ 9.960,00
16	30	M²	Porta de vidro temperado incolor 10 mm	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
17	50	M²	Vidro incolor 03 mm	R\$ 75,30	R\$ 3.765,00
18	100	M²	Vidro incolor 04 mm	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
19	15	M²	Quadro com moldura e vidro		
20	50	Unidade	Placa de identificação de salas com vidros de 04 mm com prolongadores medindo 0,12 x 0,30m	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
21	50	Unidades	Placa de identificação de salas com vidros de 04 mm com prolongadores medindo 0,20 x 0,30m		
			<b>VALOR TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>	2.083,65	
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$</b>					<b>R\$ 99.915,00</b>

10.579.07/0001-08

Valmir dos Reis Lisboa

Rua Theognes Antônio Calixto, 455  
 Bairro: Cruzeiro - CEP: 46.840-000  
 Conceição do Coité - BA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 286/2017

De: Tássio Miranda Santos Souza  
Secretário Municipal Administração e Fazenda

Para: Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal

Venho através da presente, solicitar de V. EXa., que seja aberto um processo licitatório do tipo Sistema de Registro de Preços, objetivando a Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, conforme relação abaixo discriminada:

### GRUPO 1 - METALÚRGICA

#### LOTE 01 - SERRALHERIA EM GERAL I

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UND	Basculante de Cantoneira e Barra 2m x 1m	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
02	12	UND	Carrinho para coleta de lixo com tubo 1.1/4 com chapa de 0,90mm com capacidade de no mínimo 70 litros, com 02 (dois) pneus com câmara 200 x 8	R\$ 548,00	R\$ 6.576,00
03	50	M	Corrimão para Escadas em tubo de Aço	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
04	10	UND	Escada de ferro galvanizado em tubo 4m x 0,50cm	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
05	20	M <sup>2</sup>	Grade de Proteção de Metalon	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
06	50	M <sup>2</sup>	Grade de proteção simples com barra redonda de 1/2 e 3/8	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 39.576,00</b>

#### LOTE 02 - SERRALHERIA EM GERAL II

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UND	Lixeira em chapa galvanizada de 0,90mm com metalon medindo 70 x 40mm de 1,20mm de espessura, com acabamento em pintura, capacidade de mínimo 60 litros	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
02	20	M <sup>2</sup>	Porta de Enrolar de Chapa Raiada com Espessura de 065mm	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
03	20	M <sup>2</sup>	Portão com tubo de 2" x 1,20mm e almofadas de chapa galvanizada 1,2mm	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
04	15	M <sup>2</sup>	Portão com tubo de 2" x 1,20mm e perfil de lambril	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

05	12	UND	Poste para luminária medindo 3m com tubo de 2" x 1,20mm com 01 braço de tubo de 1" x 1,20mm medindo 1,5m	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
06	12	UND	Poste para luminária medindo 3m com tubo de 2" x 1,20mm com 02 braços de tubo de 1" x 1,20mm medindo 1,5m	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
07	12	UND	Poste para luminária medindo 3m com tubo de 2" x 1,20mm com 03 braços de tubo de 1" x 1,20mm medindo 1,5m	R\$ 266,00	R\$ 3.192,00
08	50	UND	suporte prateleira alumínio	R\$ 14,00	R\$ 700,00
09	50	UND	suporte prateleira bico tucano tamanho grande	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
10	50	UND	suporte prateleira bico tucano tamanho médio	R\$ 18,00	R\$ 900,00
11	60	M	Trancas para Porta em Barras de Ferros de 1/4 Polegada	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 37.250,00</b>

### LOTE 03 - TRAVES E TOLDOS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	PAR	Traves para campo de futebol com tubo galvanizado de 3" x 2,00mm medindo 7,20 x 2,40m	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00
02	15	PAR	Traves de futsal com tubo galvanizado de 2" x 1,20mm medindo 3,00 x 2,00m	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
03	15	PAR	Traves de futebol soçaite com tubo galvanizado de 2.1/2 x 1,20mm, medindo 4,00 x 2,20m	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
04	05	UND	Toldo padronizado em lona pvc 5 x 5m com altura de 2,5m confeccionado em tubo galvanizado de 2" x 1,20mm e 08 tubos de 1" x 1,20mm na cobertura	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 51.430,00</b>

### LOTE 04 - PARQUE INFANTIL E CORRELATOS DE FERRO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	UND	Gaioila labirinto em Ferro Grande com A. 2m x L. 3m x P. 3m	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
02	03	UND	Gangorra com 2 Pranchas Infantil Playground com 0,40 A x 1,50 C x 1,50 L	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
03	03	UND	Gangorra com 1 Prancha Infantil Playground com 0,40 A x 1,50 C x 1,50 L	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
04	03	UND	Escorregador em Ferro com Estrutura (Escada) e Tubo e Chapa com C. 3m x L.0,33 x A. 2,00m	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

05	03	UND	Brinquelândia de Ferro (Casa) Centro de Atividades composto por 01 Casa com Cobertura, 01 Escorregador de chapa de 2.50mt e Escada, 01 Gangorra vai vem 01 Balanço cadeira, 02 Argolas de 0,20cm de Diâmetro Cada, 01 Balanço de 1M comprimento Dimensão do Produto: Altura.....: 4,50m Largura.....: 2,50m Comprimento.....: 2,50m	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
06	03	UND	Brinquedo de Ferro Carrocel ou Gira - Gira - 16 LUGARES	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
07	03	UND	Brinquedo de Ferro Carrocel ou Gira - Gira - 08 LUGARES	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
08	03	UND	Brinquedo de Ferro Balanço Americano Triplo em tubo, Chapa e Corrente com Medidas Aprox. 3,50M x L. 1,80M x A. 2,20M	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
09	03	UND	Brinquedo de Ferro Balanço Americano Duplo em tubo, Chapa e Corrente com Medidas Aprox. 1,75M x L. 1,80M x A. 2,20M	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 42.600,00</b>

### LOTE 05 - SERVIÇOS DE REFORMA E MANUNTEÇÃO EM GRADES E CORRELATOS DE SERRALHERIA

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	600	H	Serviços de Manutenção e Recuperação em Grades Diversas	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>

### LOTE 06 - SERVIÇOS DE REFORMA E MANUNTEÇÃO EM PORTÕES E CORRELATOS DE SERRALHERIA

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	H	Serviços de Manutenção e Recuperação em Portões de Ferro Diversos	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 5.400,00</b>

### LOTE 07 - SERVIÇOS DE REFORMA E MANUNTEÇÃO EM PARQUES DE FERRO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	H	Serviços de Manutenção, Recuperação e ou Reforma de Parques	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 5.100,00</b>

### GRUPO 2 - VIDRAÇARIA

### LOTE 08 - VIDRAÇARIA E CORRELATOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	M <sup>2</sup>	Espelho 3 mm.	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
02	50	M <sup>2</sup>	Espelho 4 mm.	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
03	50	M <sup>2</sup>	Janela de vidro temperado fumê e ou verde de 8 mm.	R\$ 278,00	R\$ 13.900,00
04	50	M <sup>2</sup>	Janela de vidro temperado incolor de 8mm	R\$ 232,00	R\$ 11.600,00
05	50	UND	Placa de identificação de salas com vidros de 4mm com prolongadores medindo 0,12 x 0,30m	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
06	30	M <sup>2</sup>	Porta de vidro temperado fumê e ou verde 10mm	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 53.000,00</b>

### LOTE 09 - VIDRAÇARIA E CORRELATOS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30	M <sup>2</sup>	Porta de vidro temperado incolor 10 mm	R\$ 291,00	R\$ 8.730,00
02	50	M <sup>2</sup>	Prateleira vidro incolor 4 mm	R\$ 83,90	R\$ 4.195,00
03	50	M <sup>2</sup>	Quadro com moldura e vidro	R\$ 254,00	R\$ 12.700,00
04	100	UND	Suporte prateleira alumínio	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
05	100	UND	Suporte prateleira bico tucano tamanho médio	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
06	100	UND	Suporte prateleira bico tucano tamanho Pequeno	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
07	100	UND	Suporte prateleira bico tucano tamanho grande	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
08	50	M <sup>2</sup>	Vidro incolor 3 mm	R\$ 71,80	R\$ 3.590,00
09	100	M <sup>2</sup>	Vidro incolor 4 mm	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
<b>VALOR TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 45.295,00</b>

Após levantamento efetuado pelo setor competente, estimamos o valor total dos lotes supra citados em R\$ 291.651,00 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e um reais).

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,

Tássio Miranda Santos Souza  
Secretário Municipal Administração e Fazenda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

---

### OFÍCIO PARA O PRESIDENTE

---

OFÍCIO Nº 446/2017  
VALENTE - BA, 03/10/2017

Exmo. Sr.  
Jefferson de Oliveira Souza  
Presidente da Comissão

Senhor Presidente,

Conforme ofício da Srª Tássio Miranda Santos Souza, Secretário Municipal Administração e Fazenda, venho através do presente, solicitar de V.Exa., que seja aberto um processo licitatório, objetivando a **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, conforme solicitação de despesa em anexo.**

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 327,**

**de 03 de agosto de 2017.**

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Valente e outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA Bahia**, no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que determina o inciso IV, art. 3º da lei Federal nº 10.520/2002, bem como o disposto na Lei Municipal nº 462/2010,

Considerando que o servidor possui certificado de "Capacitação de Pregoeiro", estando apto, portanto, ao exercício do *munus público*,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o senhor **RODRIGO ARAÚJO SOUZA** como Pregoeiro do Município de Valente, para a condução e realização dos processos licitatórios na modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002.

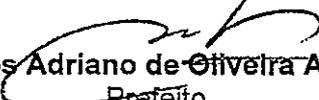
Art. 2º. Nomear os servidores **GENIVAL OLIVEIRA LIMA JÚNIOR** e **LUCAS LOPES OLIVEIRA FEITOSA** servidores deste município, como membros da Equipe de Apoio.

Parágrafo Único – Ficam designados os senhores **IGOR REIS MASCARENHAS** como primeiro suplente e **JOSÉ NILTON OLIVEIRA LIMA**, segundo suplente.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 028, de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2017.

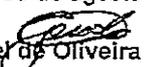
  
**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.

Valente-Bahia, 03 de agosto de 2017.

  
**Gabriel de Oliveira Mota**  
Chefe de Gabinete



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

---

### OFÍCIO AO JUDÍDICO

---

OFÍCIO N° 446/2017

VALENTE - BA, 03/10/2017

Exmo. Sr.

Saulo da Cunha Avelino

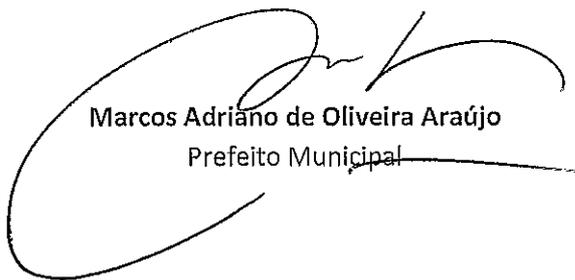
Assessor Jurídico Municipal

Senhor advogado,

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, solicito que seja previamente examinado o processo Licitatório N° 446/2017, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

---

### OFÍCIO PRESIDENTE AO JUDÍDICO

---

OFÍCIO Nº 446/2017

VALENTE - BA, 03/10/2017

Exmo. Sr.  
Saulo da Cunha Avelino  
Assessor Jurídico Municipal

Senhor advogado,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante solicitação de despesa em anexo.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 2 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3 - ao exame e aprovação da minuta indicada no ítem 2 acima;

Atenciosamente,

Jefferson de Oliveira Souza  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX-XXX/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: XX DE XXXXXXXXX DE 2017**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01, CENTRO, VALENTE--BAHIA.**

**HORÁRIO: XX:XX hs**

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, torna público pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 027/2017 de 02/01/2017, do Prefeito Municipal de VALENTE, e, de conformidade com os termos do processo nº XXXX/2017, torna público a realização de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. XX-XXX/2017 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço – Unitário por Lote”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.**

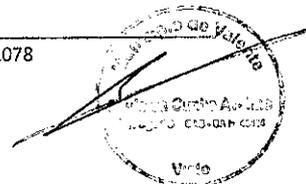
Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que deles são parte integrante, cujos envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações do Município de VALENTE, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01 – Centro - VALENTE - Bahia, no dia **XX DE XXXXXXXXX DE 2017**, às **XX:XX horas**.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito à **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Salão de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, VALENTE - Bahia, iniciando-se no dia **XX DE XXXXXXXXX DE 2017** às **XX:XX horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

In verbis;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

(...)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1. **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

1.2 Dos serviços que serão eventualmente contratados, compreendem: serviços mecânicos, hidráulicos, elétricos, de tornearia, de funilaria, de chaparia e pintura, alinhamento e balanceamento, retífica, e outros serviços como lavagem de veículos e serviços de borracharia.

1.3 Os serviços têm a finalidade de promover a manutenção preventiva, corretiva e a recuperação dos veículos leves e pesados, as motocicletas, máquinas pesadas e demais equipamentos que servem a todas as Secretarias deste município.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO.**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e os requisitos deste Edital.

2.2 – Não poderão participar deste certame, todos os interessados que:

2.2.1 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública;

2.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

2.2.5 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – Que concorde, por meio documental, com todas as exigências deste edital.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está assinada pelo representante legal da empresa. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

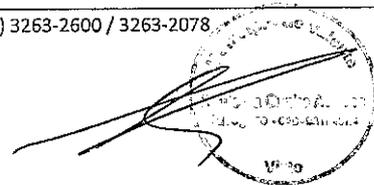
3.6 - A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.

### 4.0 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS**

**ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou, ainda, cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 - Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens anteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

### 5 - DO ENVELOPE 01

5.1 O licitante deverá apresentar proposta de preços em 1 (uma) via, rubricada e enumerada, acompanhada de mídia eletrônica correspondente. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura da planilha o licitante será excluído do certame. A não apresentação deste arquivo junto com a proposta impressa, dentro do envelope da proposta, implicará na eliminação do licitante do certame.

5.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão e do processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas - Anexo III deste Edital;
- d) preço unitário, total do lote e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

5.3 – Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

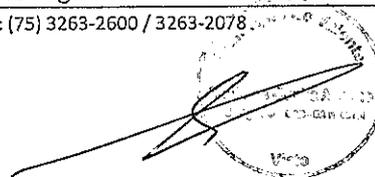
5.4.2 - A inclusão na proposta, das parcelas de quaisquer natureza, direta ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos produtos e que, se vencedora, a licitante prestá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02

O Envelope 02-"Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados:

#### 6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e última alteração (se houver), devidamente registrados em Junta Comercial.

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade da entidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativada União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

### 6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.3.2 - Alvará para funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Empresa, com licença para funcionamento.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

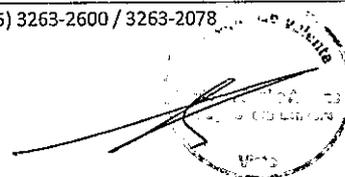
7.1 - O licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, obrigatoriamente na hora antes do horário marcado para abertura da sessão, por seu representante, munido dos documentos, no horário e local indicados no preâmbulo, quando será aberta a sessão de processamento do Pregão, observada a tolerância de 5 minutos para o credenciamento dos interessados.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciado o processo, ultrapassado o horário indicado neste instrumento convocatório para o credenciamento, não será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios, inadequados ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do Lote.

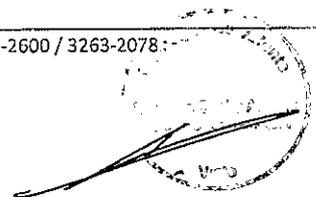
7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

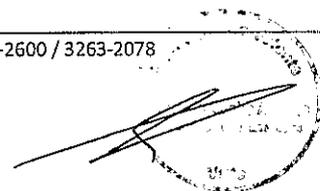
7.15 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.

7.16 -- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

7.17 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.17, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

## 9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 9.1 – DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

9.1.1 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Valente - Bahia.

9.1.2 - Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

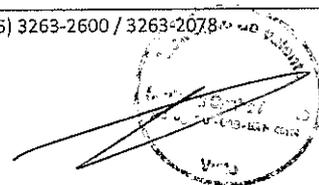
### 9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

9.2.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 9.3 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Valente/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Valente/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.3.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Valente/BA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Valente/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.3.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

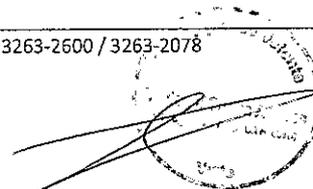
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## 10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da ata de registro de preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.2 – Em caso de serviços, e sendo proponente vencedora situada fora do Município de Valente - Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários para realização dos serviços licitados;

10.3 – O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.4 – Considerar-se-á o prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE para que os serviços sejam iniciados pelos fornecedores, estabelecendo o prazo de finalização dos serviços e entrega nas diversas unidades municipais, mediante a necessidade e /ou a natureza do serviço executado, em acordo com o responsável pela Secretaria solicitante, e/ou responsável pelo setor municipal de transportes.

10.5 – A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato/ata de registro de preços imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

10.6 – Prestar os serviços de acordo com as normas de segurança determinadas pelo seu órgão fiscalizador responsável.

10.7 – O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Secretaria Solicitante, ou setor de transporte do município, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

10.8 – A licitante contratada deverá apresentar um orçamento detalhado, fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da retirada do veículo nas dependências da Prefeitura Municipal de Valente-BA, expondo os serviços que serão realizados nos veículos encaminhados.

10.9 – Caso tenha necessidade, o município pode solicitar a alteração dos orçamentos, e a licitante deverá refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

10.10 – A FORNECEDORA não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura, o qual, caso haja, será dado por escrito.

10.11 – A FORNECEDORA fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios e quilometragem do veículo à Secretaria Solicitante, ou ao setor de transporte municipal, antes da execução do serviço.

10.12 – A cada reparo ou troca de peças e acessórios serão obrigatórios o envio do material trocado ao setor de frotas para controle.

10.13 – A FORNECEDORA deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

## 11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Município, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.

11.2. As comunicações entre a fiscalização e o prestador dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

11.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

11.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução do contrato, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega no prazo preestabelecido.

11.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

11.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

11.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

12.2 – Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

12.3 – No § 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### 13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

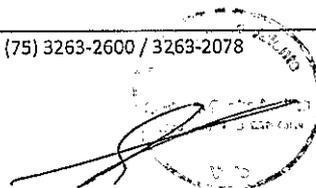
13.1.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.

13.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro VALENTE (BA) no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h – para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste Item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

13.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União e do Município, site [www.diariooficialba.com.br.br](http://www.diariooficialba.com.br.br), [www.folhadoestado.net](http://www.folhadoestado.net) e no Jornal Periódico Folha do Estado.

13.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

#### **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

#### **15 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **16 – DAS PENALIDADES**

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal N° 10.520/2002, bem como, às do Art. 86 e 87, da Lei Federal N° 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei N° 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

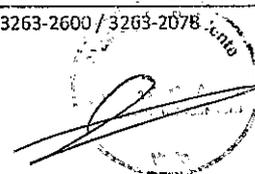
#### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3 - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até as 13:00 horas do dia anterior à abertura.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura [www.diariooficialba.com.br.br](http://www.diariooficialba.com.br.br), [www.folhadoestado.net](http://www.folhadoestado.net) e no Jornal Periódico Folha do Estado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

17.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no [www.folhadoestado.net](http://www.folhadoestado.net) e no Jornal Periódico Folha do Estado.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro – VALENTE (BA), após a celebração do contrato.

17.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão obtidos no Município de Valente - Comissão Permanente de Licitação, Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Ba.

17.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

17.9.1-Não serão aceitos os questionamentos, recursos, dirigidos a esta comissão por via eletrônica, FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS. Somente serão analisados e respondidos os questionamentos, recursos e dúvidas protocolados pessoalmente.

17.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Anexo III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV – MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/2017

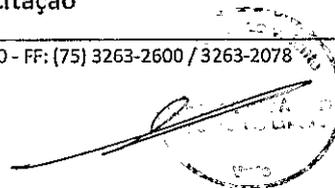
Anexo X – MINUTA DE CONTRATO

Anexo XI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

17.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de VALENTE - Bahia.

VALENTE-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2017.

**JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente da Comissão de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO I**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017

Processo Administrativo Nº XXXX/2017

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

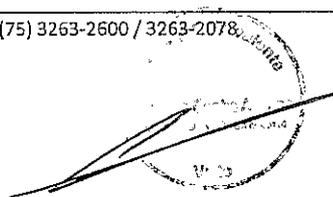
Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017

Processo Administrativo Nº XXXX/2017

### ANEXO III

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

**Objeto:** Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

#### 1. JUSTIFICATIVA

Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade dos itens licitados, para manutenção preventiva, corretiva e a recuperação dos veículos leves e pesados, as motocicletas, máquinas pesadas e demais equipamentos que servem a todas as Secretarias deste município.

Dos serviços que serão eventualmente contratados, compreendem os serviços mecânicos, hidráulicos, elétricos, de tornearia, de funilaria, de chaparia e pintura, alinhamento e balanceamento, retífica, e outros serviços como lavagem de veículos e serviços de borracharia.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Seguem em anexo descrição detalhada do objeto, características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração. A natureza do fornecimento será por Lote. Estão descritas normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto a ser adquirido.

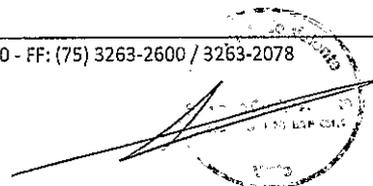
##### 2.1. Prazo, local e condições de entrega ou execução.

Considerar-se-á o prazo Máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação da CONTRATANTE para que os serviços sejam iniciados pelos fornecedores, estabelecendo o prazo de finalização dos serviços e entrega nas diversas unidades municipais, mediante a necessidade e /ou a natureza do serviço executado, em acordo com o responsável pela Secretaria solicitante, e/ou responsável pelo setor municipal de transportes.

##### 2.2. Prazo e condições de garantia

A garantia dos serviços prestados deverá ser de no mínimo **03 (três) meses**, contados a partir da data de entrega do veículo devidamente reparado, ao município.

#### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

1º) Prestação do serviço objeto desta licitação em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

2º) recuperar de imediato e às suas expensas, serviços que executados, se verificarem irregularidades.

3º) Cada serviço deverá ser executado mediante Ordem de Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

4º) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5º) O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, portanto sendo executados os serviços de forma parcial neste período, de acordo com a necessidade levantada pelas Secretarias.

3.1 - A oficina deverá ser completa, com ferramentas e equipamentos específicos para manutenção dos veículos objeto desta licitação.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas de qualidade certificada por entidade/organização responsável.

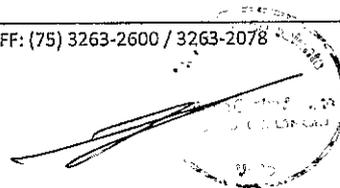
#### 5. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Seguem anexos os percentuais da eventual contratação, bem como os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93) e planilha orçamentária com as respectivas coletas realizadas pelo "Setor de Compras".

### GRUPO 1 - METALÚRGICA

#### LOTE 01 - SERRALHERIA EM GERAL I

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UND	Basculante de Cantoneira e Barra 2m x 1m	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
02	12	UND	Carrinho para coleta de lixo com tubo 1.1/4 com chapa de 0,90mm com capacidade de no mínimo 70 litros, com 02 (dois) pneus com câmara 200 x 8	R\$ 548,00	R\$ 6.576,00
03	50	M	Corrimão para Escadas em tubo de Aço	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
04	10	UND	Escada de ferro galvanizado em tubo 4m x 0,50cm	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
05	20	M <sup>2</sup>	Grade de Proteção de Metalon	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
06	50	M <sup>2</sup>	Grade de proteção simples com barra redonda de 1/2 e 3/8	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

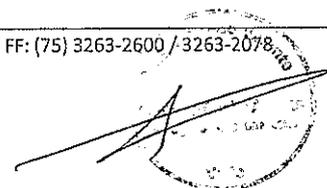
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>	<b>R\$ 39.576,00</b>
--------------------------------	----------------------

**LOTE 02 - SERRALHERIA EM GERAL II**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UND	Lixeira em chapa galvanizada de 0,90mm com metalon medindo 70 x 40mm de 1,20mm de espessura, com acabamento em pintura, capacidade de mínimo 60 litros	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
02	20	M <sup>2</sup>	Porta de Enrolar de Chapa Raiada com Espessura de 065mm	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
03	20	M <sup>2</sup>	Portão com tubo de 2" x 1,20mm e almofadas de chapa galvanizada 1,2mm	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
04	15	M <sup>2</sup>	Portão com tubo de 2" x 1,20mm e perfil de lambril	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
05	12	UND	Poste para luminária medindo 3m com tubo de 2" x 1,20mm com 01 braço de tubo de 1" x 1,20mm medindo 1,5m	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
06	12	UND	Poste para luminária medindo 3m com tubo de 2" x 1,20mm com 02 braços de tubo de 1" x 1,20mm medindo 1,5m	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
07	12	UND	Poste para luminária medindo 3m com tubo de 2" x 1,20mm com 03 braços de tubo de 1" x 1,20mm medindo 1,5m	R\$ 266,00	R\$ 3.192,00
08	50	UND	suporte prateleira alumínio	R\$ 14,00	R\$ 700,00
09	50	UND	suporte prateleira bico tucano tamanho grande	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
10	50	UND	suporte prateleira bico tucano tamanho médio	R\$ 18,00	R\$ 900,00
11	60	M	Trancas para Porta em Barras de Ferros de 1/4 Polegada	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 37.250,00</b>

**LOTE 03 - TRAVES E TOLDOS**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	PAR	Traves para campo de futebol com tubo galvanizado de 3" x 2,00mm medindo 7,20 x 2,40m	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00
02	15	PAR	Traves de futsal com tubo galvanizado de 2" x 1,20mm medindo 3,00 x 2,00m	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
03	15	PAR	Traves de futebol soçaita com tubo galvanizado de 2.1/2 x 1,20mm, medindo 4,00 x 2,20m	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

04	05	UND	Toldo padronizado em lona pvc 5 x 5m com altura de 2,5m confeccionado em tubo galvanizado de 2" x 1,20mm e 08 tubos de 1" x 1,20mm na cobertura	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 51.430,00</b>

**LOTE 04 - PARQUE INFANTIL E CORRELATOS DE FERRO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	UND	Gaoifa labirinto em Ferro Grande com A. 2m x L. 3m x P. 3m	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
02	03	UND	Gangorra com 2 Pranchas Infantil Playground com 0,40 A x 1,50 C x 1,50 L	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
03	03	UND	Gangorra com 1 Prancha Infantil Playground com 0,40 A x 1,50 C x 1,50 L	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
04	03	UND	Escorregador em Ferro com Estrutura (Escada) e Tubo e Chapa com C. 3m x L.0,33 x A. 2,00m	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
05	03	UND	Brinquelândia de Ferro (Casa) Centro de Atividades composto por 01 Casa com Cobertura, 01 Escorregador de chapa de 2.50mt e Escada, 01 Gangorra vai vem 01 Balanço cadeira, 02 Argolas de 0,20cm de Diâmetro Cada, 01 Balanço de 1M comprimento Dimensão do Produto: Altura.....: 4,50m Largura.....: 2,50m Comprimento.....: 2,50m	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
06	03	UND	Brinquedo de Ferro Carrocel ou Gira - Gira - 16 LUGARES	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
07	03	UND	Brinquedo de Ferro Carrocel ou Gira - Gira - 08 LUGARES	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
08	03	UND	Brinquedo de Ferro Balanço Americano Triplo em tubo, Chapa e Corrente com Medidas Aprox. 3,50M x L. 1,80M x A. 2,20M	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
09	03	UND	Brinquedo de Ferro Balanço Americano Duplo em tubo, Chapa e Corrente com Medidas Aprox. 1,75M x L. 1,80M x A. 2,20M	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 42.600,00</b>

**LOTE 05 - SERVIÇOS DE REFORMA E MANUNTEÇÃO EM GRADES E CORRELATOS DE SERRALHERIA**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	600	H	Serviços de Manutenção e Recuperação em Grades Diversas	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**LOTE 06 - SERVIÇOS DE REFORMA E MANUNTEÇÃO EM PORTÕES E CORRELATOS DE SERRALHERIA**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	H	Serviços de Manutenção e Recuperação em Portões de Ferro Diversos	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 5.400,00</b>

**LOTE 07 - SERVIÇOS DE REFORMA E MANUNTEÇÃO EM PARQUES DE FERRO**

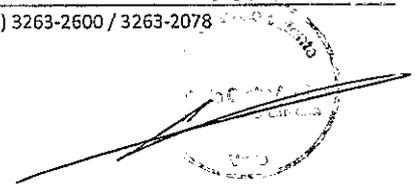
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	H	Serviços de Manutenção, Recuperação e ou Reforma de Parques	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 5.100,00</b>

**GRUPO 2 - VIDRAÇARIA****LOTE 08 - VIDRAÇARIA E CORRELATOS**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	M <sup>2</sup>	Espelho 3 mm.	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
02	50	M <sup>2</sup>	Espelho 4 mm.	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
03	50	M <sup>2</sup>	Janela de vidro temperado fumê e ou verde de 8 mm.	R\$ 278,00	R\$ 13.900,00
04	50	M <sup>2</sup>	Janela de vidro temperado incolor de 8mm	R\$ 232,00	R\$ 11.600,00
05	50	UND	Placa de identificação de salas com vidros de 4mm com prolongadores medindo 0,12 x 0,30m	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
06	30	M <sup>2</sup>	Porta de vidro temperado fumê e ou verde 10mm	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 53.000,00</b>

**LOTE 09 - VIDRAÇARIA E CORRELATOS**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30	M <sup>2</sup>	Porta de vidro temperado incolor 10 mm	R\$ 291,00	R\$ 8.730,00
02	50	M <sup>2</sup>	Prateleira vidro incolor 4 mm	R\$ 83,90	R\$ 4.195,00
03	50	M <sup>2</sup>	Quadro com moldura e vidro	R\$ 254,00	R\$ 12.700,00
04	100	UND	Suporte prateleira alumínio	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
05	100	UND	Suporte prateleira bico tucano tamanho médio	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
06	100	UND	Suporte prateleira bico tucano tamanho Pequeno	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
07	100	UND	Suporte prateleira bico tucano tamanho grande	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
08	50	M <sup>2</sup>	Vidro incolor 3 mm	R\$ 71,80	R\$ 3.590,00
09	100	M <sup>2</sup>	Vidro incolor 4 mm	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
<b>VALOR TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 45.295,00</b>





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

O preço estimado para o objeto desta Licitação do presente edital é de R\$ 291.651,00 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e um reais).

#### **6. RESULTADOS ESPERADOS**

Esta aquisição visa atender e satisfazer a todos os setores e departamentos assistidos pela Administração, propiciando aos servidores e munícipes que utilizam de seus serviços, condições favoráveis ao bom desempenho de suas atividades diárias.

#### **7. SANÇÕES**

Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS**

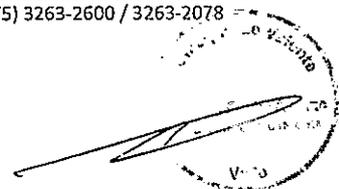
Integram a Minuta, o edital do Pregão convocatório e as propostas prévias das empresas para abertura do certame.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá disponível na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Valente - Ba, Sede Administrativa, cuja cópia poderá ser obtida através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital.

VALENTE-BA, 01 de novembro de 2017.

**JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente da Comissão de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017

Processo Administrativo Nº XXXX/2017

**ANEXO IV**

**MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

**Objeto:** Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX

A proposta de preço apresentada neste edital deve incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

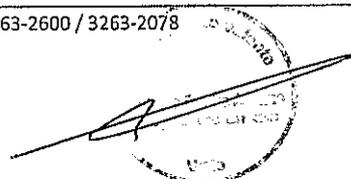
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017  
Processo Administrativo Nº XXXX/2017

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

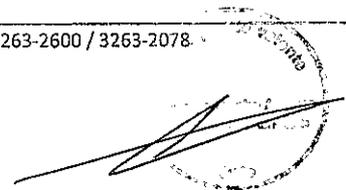
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº XX-XXX/2017 e Processo Administrativo nº XXXX/2017, relativo à Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017  
Processo Administrativo Nº XXXX/2017

**ANEXO VI**

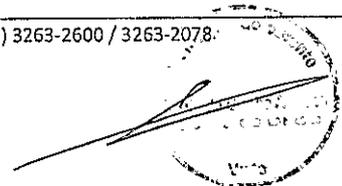
**DECLARAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017

Processo Administrativo Nº XXXX/2017

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

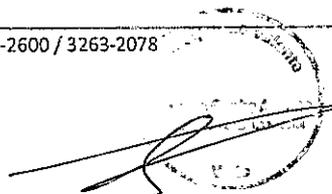
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017

Processo Administrativo Nº XXXX/2017

**ANEXO VIII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(se for o caso)**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Srº \_\_\_\_\_(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR** para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017 e Processo Administrativo Nº XXXX/2017, junto ao Município de Valente-Ba.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX-XXX/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2017, RESOLVE registrar os preços para Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa XXXXXXXX, estabelecida XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, através do seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

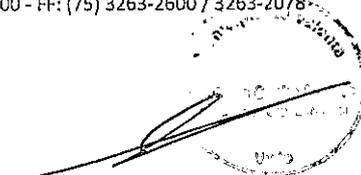
**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº XX-XXX/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº XXXX/2017.

**CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:**

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedorora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:**

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° XX-XXX/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - Considerar-se-á o prazo Máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação da **CONTRATANTE** para que os serviços sejam iniciados pelos fornecedores, estabelecendo o prazo de finalização dos serviços e entrega nas diversas unidades municipais, mediante a necessidade e /ou a natureza do serviço executado, em acordo com o responsável pela Secretaria solicitante, e/ou responsável pelo setor municipal de transportes.

2.4 - A garantia dos serviços prestados deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do veículo devidamente reparado, ao município.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

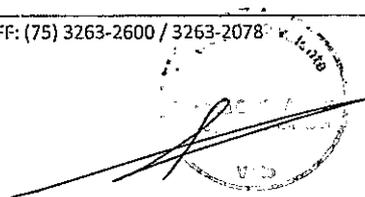
3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

#### **CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO DE VALENTE.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

##### 5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

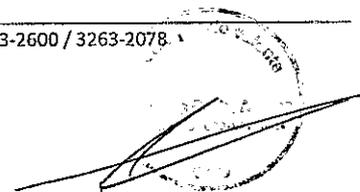
5.1.3 - Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O FORNECEDOR estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br).

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

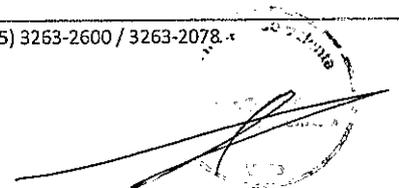
8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

8.7 - A oficina deverá se manter completa, com ferramentas e equipamentos específicos para manutenção dos veículos objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

#### **CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

#### **CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

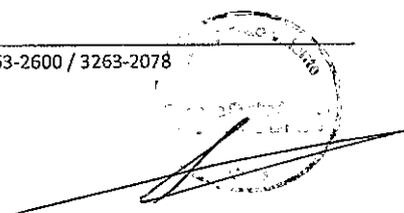
#### **CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA 13ª – DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

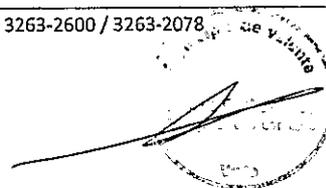
**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo  
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

Testemunhas  
NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa \_\_\_\_\_, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017 e Processo Administrativo Nº XXXX/2017.

Valor Total Estimado: \_\_,\_\_(\_\_)

Valente-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

**CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Marcos Adriano de Oliveira Araujo  
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

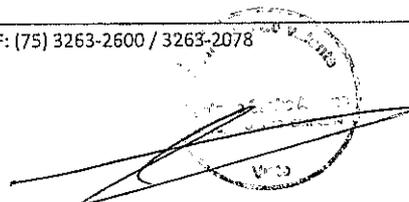
Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXX**, Cidade: **XXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXX**, através do seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXX**, expedido por **XXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX-XXX/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1 - Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº XX-XXX/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº XXXX/2017.

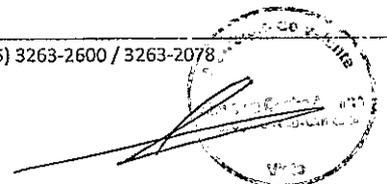
**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1- O Contrato terá vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

3.3 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO:

03.00.000 - \_\_\_\_\_

0.00 - \_\_\_\_\_

0.0.0.0.00.00 - \_\_\_\_\_

00 - \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

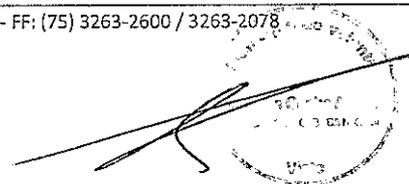
6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

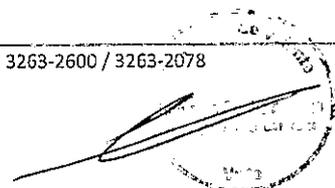
9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

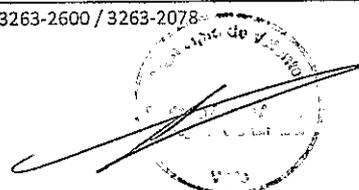
11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

VALENTE, XXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo  
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

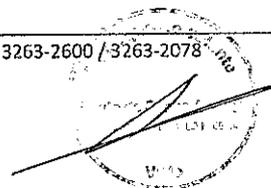
Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO I AO CONTRATO**

**OBJETO:** Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.00.000 – \_\_\_\_\_

0.00 – \_\_\_\_\_

0.0.0.0.00.00 - \_\_\_\_\_

00 – \_\_\_\_\_

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_,00 ( \_\_\_\_\_ )

VALENTE, XXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

**Testemunhas**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO XI  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ / 2017

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

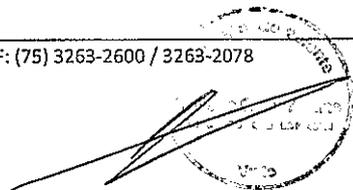
\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: [pmv.cpl@outlook.com](mailto:pmv.cpl@outlook.com), juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

---

### PARECER JURÍDICO MINUTA

---

VALENTE – BA,  
OFÍCIO Nº 446/2017

Exm. Sr. Gestor,

A apreciação deste Setor Jurídico no Processo Administrativo Nº 0446/2017, para elaborar as mínutas dos editais e contratos administrativos, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo sido elaborado o edital, modalidade pregão Presencial nº 08-056/2017 **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, o setor competente da Prefeitura conclui estar atendendo o que estabelece os artigos 3º e 4º e seus incisos e parágrafos, os quais refere-se aos editais e artigo 55, com seus parágrafos 2º e 3º, da Lei 8.666/93.**

É o parecer.

  
Saulo da Cunha Avelino  
Responsável Jurídico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, de acordo com as disposições da lei 8.666/93, 10.520/02 e 123/06 e suas alterações posteriores e os atos dela decorrentes, torna público que realizará as licitações a seguir caracterizadas:

#### Dados do Processo Licitatório

Licitação: 08-056/2017

Data da abertura: 14/11/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Espécie: Serviços Gerais

Objetivo:

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS METÁLICOS (GRADES, PORTÕES E CORRELATOS), SERVIÇOS DE SERRALHARIA, E ARTIGOS DE VIDRAÇARIA, PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.

#### Veículo de Publicação

Publicado,

Poderão participar da Licitação os fornecedores que tiverem especialidades correspondentes ou manifestem seus interesses com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da apresentação da proposta.

Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, das 08:00 as 12:00 em dias úteis.

VALENTE – BAHIA

Jefferson de Oliveira Souza

Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-056/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01, CENTRO, VALENTE–BAHIA.**

**HORÁRIO: 08:00 hs**

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, torna público pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 027/2017 de 02/01/2017, do Prefeito Municipal de VALENTE, e, de conformidade com os termos do processo nº 446/2017, torna público a realização de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-056/2017 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.** PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço – Unitário por Lote”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que deles são parte integrante, cujos envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações do Município de VALENTE, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01 – Centro - VALENTE - Bahia, no dia 14 de novembro de 2017, às 08:00 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito à **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Salão de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, VALENTE - Bahia, iniciando-se no dia 14 de novembro de 2017 às 08:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

In verbis;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

(...)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### 1 - DO OBJETO

1.1. **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

1.2 Dos serviços que serão eventualmente contratados, compreendem: serviços mecânicos, hidráulicos, elétricos, de tornearia, de funilaria, de chaparia e pintura, alinhamento e balanceamento, retífica, e outros serviços como lavagem de veículos e serviços de borracharia.

1.3 Os serviços têm a finalidade de promover a manutenção preventiva, corretiva e a recuperação dos veículos leves e pesados, as motocicletas, máquinas pesadas e demais equipamentos que servem a todas as Secretarias deste município.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e os requisitos deste Edital.

2.2 – Não poderão participar deste certame, todos os interessados que:

2.2.1 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública;

2.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

2.2.5 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – Que concorde, por meio documental, com todas as exigências deste edital.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está assinada pelo representante legal da empresa. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.6 - A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.

### **4.0 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

4.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS**

**ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 - Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens anteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

### 5 - DO ENVELOPE 01

5.1 O licitante deverá apresentar proposta de preços em 1 (uma) via, rubricada e enumerada, acompanhada de mídia eletrônica correspondente. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura da planilha o licitante será excluído do certame. A não apresentação deste arquivo junto com a proposta impressa, dentro do envelope da proposta, implicará na eliminação do licitante do certame.

5.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão e do processo;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas - Anexo III deste Edital;

d) preço unitário, total do lote e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

f) Carta-proposta, conforme modelo constante no ANEXO IV;

5.3 - Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.4.2 - A inclusão na proposta, das parcelas de quaisquer natureza, direta ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos produtos e que, se vencedora, a licitante prestá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02

O Envelope 02-"Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados:

#### 6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente – BA – CEP: 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

SAULO DA CUNHA AVELINO  
OAB - BA Nº 48114



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e última alteração (se houver), devidamente registrados em Junta Comercial.

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade da entidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativada União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

#### **6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.3.2 - Alvará para funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Empresa, com licença para funcionamento.

#### **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - O licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, obrigatoriamente na hora antes do horário marcado para abertura da sessão, por seu representante, munido dos documentos, no horário e local indicados no preâmbulo, quando será aberta a sessão de processamento do Pregão, observada a tolerância de 5 minutos para o credenciamento dos interessados.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciado o processo, ultrapassado o horário indicado neste instrumento convocatório para o credenciamento, não será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios, inadequados ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do Lote.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.

7.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

7.17 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.17, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

## 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 9.1 - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

9.1.1 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Valente - Bahia.

9.1.2 - Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

### 9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

9.2.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 9.3 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Valente/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Valente/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.3.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Valente/BA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Valente/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.3.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 – O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da ata de registro de preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.2 – Em caso de serviços, e sendo proponente vencedora situada fora do Município de Valente - Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários para realização dos serviços licitados;

10.3 – O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.4 – Considerar-se-á o prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE para que os serviços sejam iniciados pelos fornecedores, estabelecendo o prazo de finalização dos serviços e entrega nas diversas unidades municipais, mediante a necessidade e /ou a natureza do serviço executado, em acordo com o responsável pela Secretaria solicitante, e/ou responsável pelo setor municipal de transportes.

10.5 – A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato/ata de registro de preços imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

10.6 – Prestar os serviços de acordo com as normas de segurança determinadas pelo seu órgão fiscalizador responsável.

10.7 – O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Secretaria Solicitante, ou setor de transporte do município, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

10.8 – A licitante contratada deverá apresentar um orçamento detalhado, fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da retirada do veículo nas dependências da Prefeitura Municipal de Valente-BA, expondo os serviços que serão realizados nos veículos encaminhados.

10.9 – Caso tenha necessidade, o município pode solicitar a alteração dos orçamentos, e a licitante deverá refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

10.10 – A FORNECEDORA não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura, o qual, caso haja, será dado por escrito.

10.11 – A FORNECEDORA fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios e quilometragem do veículo à Secretaria Solicitante, ou ao setor de transporte municipal, antes da execução do serviço.

10.12 – A cada reparo ou troca de peças e acessórios serão obrigatórios o envio do material trocado ao setor de frotas para controle.

10.13 – A FORNECEDORA deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Município, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.

11.2. As comunicações entre a fiscalização e o prestador dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

11.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

11.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução do contrato, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega no prazo preestabelecido.

11.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

11.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

11.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

12.2 – Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

12.3 – No § 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13.1.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.

13.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro VALENTE (BA) no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h – para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

13.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União e do Município, site [www.diariooficialba.com.br.br](http://www.diariooficialba.com.br.br), [www.folhadoestado.net](http://www.folhadoestado.net) e no Jornal Periódico Folha do Estado.

13.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

#### **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

#### **15 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **16 – DAS PENALIDADES**

16.1 A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, bem como, às do Art. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3 - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até as 13:00 horas do dia anterior à abertura.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura [www.diariooficialba.com.br.br](http://www.diariooficialba.com.br.br), [www.folhadoestado.net](http://www.folhadoestado.net) e no Jornal Periódico Folha do Estado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

17.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no [www.folhadoestado.net](http://www.folhadoestado.net) e no Jornal Periódico Folha do Estado.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro – VALENTE (BA), após a celebração do contrato.

17.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão obtidos no Município de Valente - Comissão Permanente de Licitação, Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Ba.

17.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

17.9.1-Não serão aceitos os questionamentos, recursos, dirigidos a esta comissão por via eletrônica, FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS. Somente serão analisados e respondidos os questionamentos, recursos e dúvidas protocolados pessoalmente.

17.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Anexo III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV – MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/2017

Anexo X – MINUTA DE CONTRATO

Anexo XI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

17.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de VALENTE - Bahia.

VALENTE-BA, 24 de outubro de 2017.

**JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

**ANEXO I**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-056/2017

Processo Administrativo Nº 446/2017

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI - HABILITAÇÃO do referido edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-056/2017

Processo Administrativo Nº 446/2017

### ANEXO III

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

**Objeto:** Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

#### 1. JUSTIFICATIVA

Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade dos itens licitados, para manutenção preventiva, corretiva e a recuperação dos veículos leves e pesados, as motocicletas, máquinas pesadas e demais equipamentos que servem a todas as Secretarias deste município.

Dos serviços que serão eventualmente contratados, compreendem os serviços mecânicos, hidráulicos, elétricos, de tornearia, de funilaria, de chaparia e pintura, alinhamento e balanceamento, retífica, e outros serviços como lavagem de veículos e serviços de borracharia.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Seguem em anexo descrição detalhada do objeto, características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração. A natureza do fornecimento será por Lote. Estão descritas normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto a ser adquirido.

##### 2.1. Prazo, local e condições de entrega ou execução.

Considerar-se-á o prazo Máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação da CONTRATANTE para que os serviços sejam Iniciados pelos fornecedores, estabelecendo o prazo de finalização dos serviços e entrega nas diversas unidades municipais, mediante a necessidade e /ou a natureza do serviço executado, em acordo com o responsável pela Secretaria solicitante, e/ou responsável pelo setor municipal de transportes.

##### 2.2. Prazo e condições de garantia

A garantia dos serviços prestados deverá ser de no mínimo **03 (três) meses**, contados a partir da data de entrega do veículo devidamente reparado, ao município.

#### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1º) Prestação do serviço objeto desta licitação em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

2º) recuperar de imediato e às suas expensas, serviços que executados, se verificarem irregularidades.

3º) Cada serviço deverá ser executado mediante Ordem de Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

4º) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5º) O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, portanto sendo executados os serviços de forma parcial neste período, de acordo com a necessidade levantada pelas Secretarias.

3.1 – A oficina deverá ser completa, com ferramentas e equipamentos específicos para manutenção dos veículos objeto desta licitação.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas de qualidade certificada por entidade/organização responsável.

#### 5. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Seguem anexos os percentuais da eventual contratação, bem como os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93) e planilha orçamentária com as respectivas coletas realizadas pelo "Setor de Compras".

### GRUPO 1 - METALÚRGICA

#### LOTE 01 - SERRALHERIA EM GERAL I

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UND	Basculante de Cantoneira e Barra 2m x 1m	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
02	12	UND	Carrinho para coleta de lixo com tubo 1.1/4 com chapa de 0,90mm com capacidade de no mínimo 70 litros, com 02 (dois) pneus com câmara 200 x 8	R\$ 548,00	R\$ 6.576,00
03	50	M	Corrimão para Escadas em tubo de Aço	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
04	10	UND	Escada de ferro galvanizado em tubo 4m x 0,50cm	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
05	20	M <sup>2</sup>	Grade de Proteção de Metalon	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
06	50	M <sup>2</sup>	Grade de proteção simples com barra redonda de 1/2 e 3/8	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>	<b>R\$ 39.576,00</b>
--------------------------------	----------------------

**LOTE 02 - SERRALHERIA EM GERAL II**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UND	Lixeira em chapa galvanizada de 0,90mm com metalon medindo 70 x 40mm de 1,20mm de espessura, com acabamento em pintura, capacidade de mínimo 60 litros	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
02	20	M <sup>2</sup>	Porta de Enrolar de Chapa Raiada com Espessura de 065mm	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
03	20	M <sup>2</sup>	Portão com tubo de 2" x 1,20mm e almofadas de chapa galvanizada 1,2mm	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
04	15	M <sup>2</sup>	Portão com tubo de 2" x 1,20mm e perfil de lambril	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
05	12	UND	Poste para luminária medindo 3m com tubo de 2" x 1,20mm com 01 braço de tubo de 1" x 1,20mm medindo 1,5m	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
06	12	UND	Poste para luminária medindo 3m com tubo de 2" x 1,20mm com 02 braços de tubo de 1" x 1,20mm medindo 1,5m	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
07	12	UND	Poste para luminária medindo 3m com tubo de 2" x 1,20mm com 03 braços de tubo de 1" x 1,20mm medindo 1,5m	R\$ 266,00	R\$ 3.192,00
08	50	UND	suporte prateleira alumínio	R\$ 14,00	R\$ 700,00
09	50	UND	suporte prateleira bico tucano tamanho grande	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
10	50	UND	suporte prateleira bico tucano tamanho médio	R\$ 18,00	R\$ 900,00
11	60	M	Trancas para Porta em Barras de Ferros de 1/4 Polegada	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 37.250,00</b>

**LOTE 03 - TRAVES E TOLDOS**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	PAR	Traves para campo de futebol com tubo galvanizado de 3" x 2,00mm medindo 7,20 x 2,40m	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00
02	15	PAR	Traves de futsal com tubo galvanizado de 2" x 1,20mm medindo 3,00 x 2,00m	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
03	15	PAR	Traves de futebol soçaito com tubo galvanizado de 2,1/2 x 1,20mm, medindo 4,00 x 2,20m	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

04	05	UND	Toldo padronizado em lona pvc 5 x 5m com altura de 2,5m confeccionado em tubo galvanizado de 2" x 1,20mm e 08 tubos de 1" x 1,20mm na cobertura	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 51.430,00</b>

**LOTE 04 - PARQUE INFANTIL E CORRELATOS DE FERRO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	UND	Gaioila labirinto em Ferro Grande com A. 2m x L. 3m x P. 3m	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
02	03	UND	Gangorra com 2 Pranchas Infantil Playground com 0,40 A x 1,50 C x 1,50 L	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
03	03	UND	Gangorra com 1 Prancha Infantil Playground com 0,40 A x 1,50 C x 1,50 L	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
04	03	UND	Escorregador em Ferro com Estrutura (Escada) e Tubo e Chapa com C. 3m x L.0,33 x A. 2,00m	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
05	03	UND	Brinquelândia de Ferro (Casa) Centro de Atividades composto por 01 Casa com Cobertura, 01 Escorregador de chapa de 2.50mt e Escada, 01 Gangorra vai vem 01 Balanço cadeira, 02 Argolas de 0,20cm de Diâmetro Cada, 01 Balanço de 1M comprimento Dimensão do Produto: Altura.....: 4,50m Largura.....: 2,50m Comprimento.....: 2,50m	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
06	03	UND	Brinquedo de Ferro Carrocel ou Gira - Gira - 16 LUGARES	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
07	03	UND	Brinquedo de Ferro Carrocel ou Gira - Gira - 08 LUGARES	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
08	03	UND	Brinquedo de Ferro Balanço Americano Triplo em tubo, Chapa e Corrente com Medidas Aprox. 3,50M x L. 1,80M x A. 2,20M	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
09	03	UND	Brinquedo de Ferro Balanço Americano Duplo em tubo, Chapa e Corrente com Medidas Aprox. 1,75M x L. 1,80M x A. 2,20M	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 42.600,00</b>

**LOTE 05 - SERVIÇOS DE REFORMA E MANUNTEÇÃO EM GRADES E CORRELATOS DE SERRALHERIA**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	600	H	Serviços de Manutenção e Recuperação em Grades Diversas	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**LOTE 06 - SERVIÇOS DE REFORMA E MANUNTEÇÃO EM PORTÕES E CORRELATOS DE SERRALHERIA**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	H	Serviços de Manutenção e Recuperação em Portões de Ferro Diversos	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 5.400,00</b>

**LOTE 07 - SERVIÇOS DE REFORMA E MANUNTEÇÃO EM PARQUES DE FERRO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	H	Serviços de Manutenção, Recuperação e ou Reforma de Parques	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 5.100,00</b>

**GRUPO 2 - VIDRAÇARIA****LOTE 08 - VIDRAÇARIA E CORRELATOS**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	M <sup>2</sup>	Espelho 3 mm.	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
02	50	M <sup>2</sup>	Espelho 4 mm.	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
03	50	M <sup>2</sup>	Janela de vidro temperado fumê e ou verde de 8 mm.	R\$ 278,00	R\$ 13.900,00
04	50	M <sup>2</sup>	Janela de vidro temperado incolor de 8mm	R\$ 232,00	R\$ 11.600,00
05	50	UND	Placa de identificação de salas com vidros de 4mm com prolongadores medindo 0,12 x 0,30m	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
06	30	M <sup>2</sup>	Porta de vidro temperado fumê e ou verde 10mm	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 53.000,00</b>

**LOTE 09 - VIDRAÇARIA E CORRELATOS**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30	M <sup>2</sup>	Porta de vidro temperado incolor 10 mm	R\$ 291,00	R\$ 8.730,00
02	50	M <sup>2</sup>	Prateleira vidro incolor 4 mm	R\$ 83,90	R\$ 4.195,00
03	50	M <sup>2</sup>	Quadro com moldura e vidro	R\$ 254,00	R\$ 12.700,00
04	100	UND	Suporte prateleira alumínio	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
05	100	UND	Suporte prateleira bico tucano tamanho médio	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
06	100	UND	Suporte prateleira bico tucano tamanho Pequeno	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
07	100	UND	Suporte prateleira bico tucano tamanho grande	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
08	50	M <sup>2</sup>	Vidro incolor 3 mm	R\$ 71,80	R\$ 3.590,00
09	100	M <sup>2</sup>	Vidro incolor 4 mm	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
<b>VALOR TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 45.295,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

O preço estimado para o objeto desta Licitação do presente edital é de R\$ 291.651,00 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e um reais).

#### 6. RESULTADOS ESPERADOS

Esta aquisição visa atender e satisfazer a todos os setores e departamentos assistidos pela Administração, propiciando aos servidores e munícipes que utilizam de seus serviços, condições favoráveis ao bom desempenho de suas atividades diárias.

#### 7. SANÇÕES

Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

Integram a Minuta, o edital do Pregão convocatório e as propostas prévias das empresas para abertura do certame.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá disponível na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Valente - Ba, Sede Administrativa, cuja cópia poderá ser obtida através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital.

VALENTE-BA, 01 de novembro de 2017.

**JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-056/2017

Processo Administrativo Nº 446/2017

**ANEXO IV**

**MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

**Objeto:** Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX

A proposta de preço apresentada neste edital deve incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-056/2017

Processo Administrativo Nº 446/2017

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº 08-056/2017 e Processo Administrativo nº 446/2017, relativo à **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-056/2017

Processo Administrativo Nº 446/2017

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-056/2017

Processo Administrativo Nº 446/2017

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-056/2017

Processo Administrativo Nº 446/2017

**ANEXO VIII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(se for o caso)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Srº \_\_\_\_\_(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR** para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no Pregão Presencial Nº 08-056/2017 e Processo Administrativo Nº 446/2017, junto ao Município de Valente-Ba.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/2017**

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-056/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa XXXXXXXX, estabelecida XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, através do seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-056/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 446/2017.

**CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**1.1** - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**1.2** - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**1.3** – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 – Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:**

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-056/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - Considerar-se-á o prazo Máximo de **24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE** para que os serviços sejam iniciados pelos fornecedores, estabelecendo o prazo de finalização dos serviços e entrega nas diversas unidades municipais, mediante a necessidade e /ou a natureza do serviço executado, em acordo com o responsável pela Secretaria solicitante, e/ou responsável pelo setor municipal de transportes.

2.4 - A garantia dos serviços prestados deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do veículo devidamente reparado, ao município.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

#### **CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS; O FORNECEDOR:**

##### **5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:**

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br).

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

8.7 - A oficina deverá se manter completa, com ferramentas e equipamentos específicos para manutenção dos veículos objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

#### CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

#### CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo  
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa \_\_\_\_\_, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-056/2017 e Processo Administrativo Nº 446/2017.

Valor Total Estimado: \_\_,\_\_(\_\_)

Valente-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo  
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa XXXXXXXX, estabelecida XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, através do seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, denominada CONTRATADA, observado o PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-056/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1 - Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-056/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 446/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1- O Contrato terá vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

3.3 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO:

03.00.000 - \_\_\_\_\_

0.00 - \_\_\_\_\_

0.0.0.0.00.00 - \_\_\_\_\_

00 - \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

7.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

VALENTE, XXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo  
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

**ANEXO I AO CONTRATO**

**OBJETO:** Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.00.000 - \_\_\_\_\_

0.00 - \_\_\_\_\_

0.0.0.0.00.00 - \_\_\_\_\_

00 - \_\_\_\_\_

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_,00 ( \_\_\_\_\_ )

VALENTE, XXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

**Testemunhas**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO XI  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ / 2017

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: [pmv.cpl@outlook.com](mailto:pmv.cpl@outlook.com), juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

---

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

---

Declaro para os devidos fins que demos ampla divulgação a licitação Nº 08-056/2017 modalidade Pregão Presencial na forma de Sistema de Registro de Preços e Processo Administrativo Nº 0446/2017 para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, nos meios de comunicação e datas discriminadas abaixo:**

Data da Publicação	Veículo de Publicação	Responsável pela Publicação
01/11/2017	DOM	Gabriel Oliveira Mota

Fundamentado no que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,

A presente Declaração é a expressão da verdade.

  
Gabriel Oliveira Mota  
Chefe de Gabinete do Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 01 de Novembro de 2017 – Ano I – Edição nº 115

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Valente publica:

- AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-056/2017



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL Assinado de forma  
SERVICOS digital por REDE  
GENERAL SERVICOS  
LTDA  
ME:08241182  
6000182  
2  
Dtd09.2017.11.01  
102152-0300

**Acompanhe!**

MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-056/2017, P. A. Nº 446/2017.

OBJETO: O Município de Valente na Bahia torna público que será realizado no dia 14 de novembro de 2017, às 08:00h na sala de Licitações, o Processo Licitatório Pregão Presencial objetivando registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos metálicos (grades, portões e correlatos), serviços de serralharia, e artigos de vidraçaria, para ações de infraestrutura e manutenção de diversas Secretarias do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no Edital. Cópias do edital poderão adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações pelo telefone (75) 3263-2562 ou pelo e-mail pmv.cpl@outlook.com.

Valente-Ba, 01 de novembro de 2017.  
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

**ANEXO X  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Razão Social: REGINALDO GARCES DE OLIVEIRA 07116457530

CNPJ Nº: 21.855.373/0001-11

Endereço: RUA: LUCIA GONCALVES Nº 270

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: VALENTE, Estado: BA, Fone: 982876634

Pessoa para contato: REGINALDO GARCES

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: VALENTE BA, 09 de NOVEMBRO de 2017.

  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: [pmv.cpl@outlook.com](mailto:pmv.cpl@outlook.com), juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE  
 Secretaria de Finanças  
 Tesouraria Municipal

# RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Nº 043164

IPTU.....	R\$	_____
ISS.....	R\$	_____
Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.....	R\$	_____
Taxa de Licença para uso de Áreas Públicas.....	R\$	_____
Taxa de Expediente.....	R\$	_____
Receitas de Mercado, Feiras e Matadouros.....	R\$	_____
Dívida Ativa.....	R\$	_____
Multas.....	R\$	_____
Outras Receitas.....	R\$	20,00
TOTAL.....	R\$	20,00

Recebi(emos) de MATEUS DE OLIVEIRA SANTOS 069 852.885-33 a quantia de R\$ Vinte

R.S.S. Correspondente a PREGAO PRESENCIAL

Nº 08/17, P.A Nº 446/17 no período de 2017

Valente-BA., 13 de \_\_\_\_\_ de 2017

Agente [Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO XI  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 3056 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446 /2017

Razão Social: MATEUS DE OLIVEIRA SANTOS 06785288533

CNPJ Nº: 27.286.637/0001-42

Endereço: RUA NEMEZIO MARTIS SILVIA 60

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: VALENTE BA Estado: BA Fone: 981259509

Pessoa para contato: Paulo

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: VALENTE BA, 10 de NOVEMBRO de 2017.

Paulo Alves dos Santos  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**OBS.:** Juntar a este, cópia do Cartão do CNPJ da empresa e cópia do comprovante de pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente a quitação da taxa de aquisição deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

**ANEXO X  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 561 2917

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4461 2017

Razão Social: GEICIAL DE JESUS SALES 592 335 32534

CNPJ Nº: 27.819.594/0001-43

Endereço: ROD BALDO G EIRMIRO SIMÕES

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: VALENTE, Estado: BA, Fone: 381157622

Pessoa para contato: GEICIAL

Recebemos, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: VALENTE BA, 13 de NOVEMBRO de 17.

  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: [pmv.cpl@outlook.com](mailto:pmv.cpl@outlook.com), juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ANEXO X  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0561/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4461/2017

Razão Social: José Anderson Cunha de Aguiar ME

CNPJ Nº: 27.543.525/0001-20

Endereço: Rod. BA 120 543 CASA DOV. SANTANA

E-mail: LIVIAARAUJO20@HOTMAIL.COM

Cidade: VALENTE, Estado: BÁHIA, Fone: 75-981369405

Pessoa para contato: ANDERSON

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: VALENTE - BA, 11 de NOVEMBRO de 2017.

  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: [pmv.cpl@outlook.com](mailto:pmv.cpl@outlook.com), juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

# Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

## CERTIFICADO

O Centro de Capacitação - ACOM certifica RODRIGO ARAÚJO SOUZA, pela participação no curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (Pregão Presencial e Eletrônico)**, realizado nos dias 13 e 14 de Julho de 2017, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 14 de Julho de 2017

  
\_\_\_\_\_  
Ana Paula Abade  
Diretora da Acom

  
\_\_\_\_\_  
Orlando Gomes da Silva  
Instrutor

**Acom**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

# DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO

## 08-056/2017

### SERRALHERIA E VIDRAÇARIA



Pregão Presencial Nº 08-056/2017  
Processo Administrativo Nº 446/2017

ANEXO II

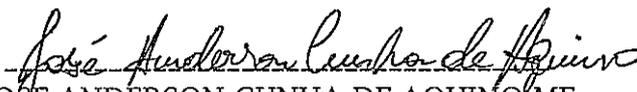
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

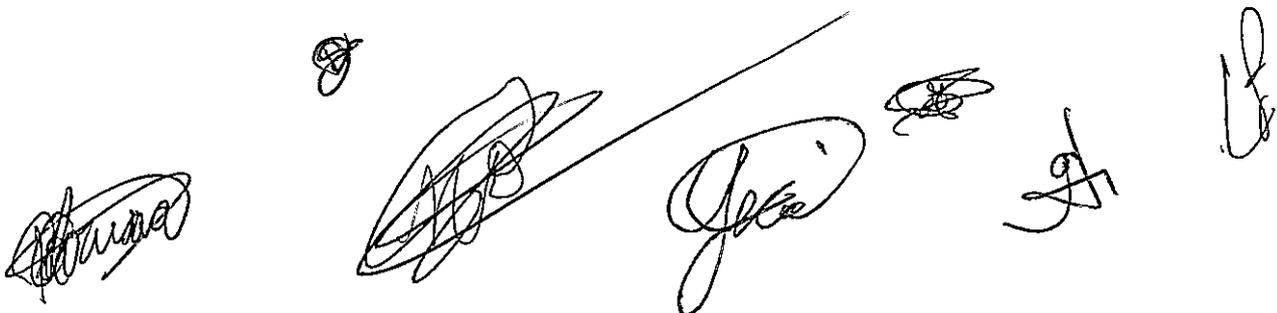
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

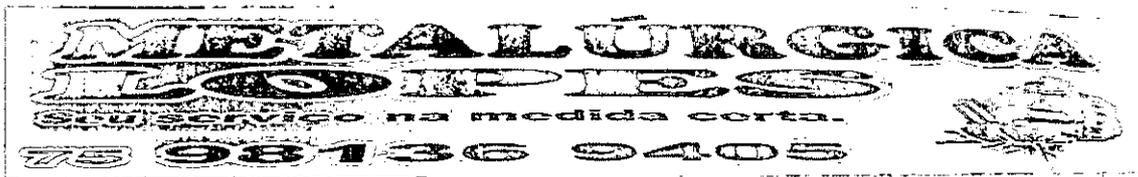
Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI - HABILITAÇÃO do referido edital.

Valente-Bahia, 13 de novembro de 2017

  
JOSE ANDERSON CUNHA DE AQUINO ME  
CNPJ 27.543.525/0001-20





Pregão Presencial Nº 08-056/2017  
Processo Administrativo Nº 446/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

8 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

VALENTE - BAHIA, 13 de novembro de 2017.

8 *Jose Anderson Cunha de Aquino*  
JOSE ANDERSON CUNHA DE AQUINO ME  
CNPJ 27.543.525/0001-20



Pregão Presencial Nº 08-056/2017  
Processo Administrativo Nº 446/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa JOSE ANDERSON CUNHA DE AQUINO ME, estabelecida na ROD BA 120, nº 5436, Casa, Povoado de Santana, Valente - Bahia, CEP: 48.890-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.543.525/0001-20, neste ato representada pelo Srº *Jose Anderson Cunha de Aquino*, portador da Carteira de Identidade nº 15.360.072-18, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito com o CPF nº 053.499.245-59, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no Pregão Presencial Nº 08-056/2017 e Processo Administrativo Nº 446/2017, junto ao Município de Valente-Ba.

VALENTE - BAHIA, 13 de novembro de 2017.

*Jose Anderson Cunha de Aquino*  
JOSE ANDERSON CUNHA DE AQUINO ME  
CNPJ 27.543.525/0001-20

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário JOSE ANDERSON CUNHA DE AQUINO estabelecido na(o) RODOVIA BA 120, 5436, CASA, POVOADO SANTANA, VALENTE, BA, CEP 48890000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

VALENTE - BAHIA, 30 de março de 2017.

*Jose Anderson Cunha de Aquino*  
JOSE ANDERSON CUNHA DE AQUINO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 17/04/2017

*Luiz Ottoni de Farias*  
POR 144/2009

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2017 SOB Nº: 97654918  
JUCEB Protocolo: 17/481396-1, DE 17/04/2017

Empresa: 29 1 0528314 7

*Hélio Portela Ramos*  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

*[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.543.525/0001-20 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>
NOME EMPRESARIAL JOSE ANDERSON CUNHA DE AQUINO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRALHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD BA 120	NÚMERO 5436	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO SANTANA	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LDACONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 8109-6539 / (75) 3263-2584	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/04/2017 às 11:57:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/04/2017



## TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

### CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

160.62797.47-2

4459469

0030

BA

*José Anderson Cunha de Aquino*



## QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



**JOSÉ ANDERSON CUNHA DE AQUINO**

FILIAÇÃO: JOSÉ DE RAMOS LIMA DE AQUINO

MARINEIDE LOPES DA CUNHA

SEXO: MASCULINO

NASCIMENTO: 28/03/1991

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NACIONALIDADE: VALENTE - BA

DOCUMENTO: C. I. 1536007216 23/04/2007 SSP BA

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CNPJ: 053.489.245-59

TTT. ELEITOR: SEÇÃO:

LOCALIDADE DE EMISSÃO: GRTEIRA - 07/12/2010

*Assinatura do Servidor*

Prefeitura Municipal de Valente  
Documento confere com o original

10. NOV. 2017  
*Assinatura de Rodrigo Araujo Souza*  
**ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE**

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE DOCUMENTO

PARA

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

**LEGENDA**  
A - CASAMENTO | C - DOAÇÃO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO  
B - SERVIDOR | D - ADOÇÃO | F - SR. DANCA VOLUNTARIA

# METALURGICA 3M

ROD BA 120, N°61, HERMIRIO SIMÕES  
VALENTE - BAHIA  
27.814.544/0001-43

Pregão Presencial N° 08-056/2017  
Processo Administrativo N° 446/2017

## ANEXO II CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

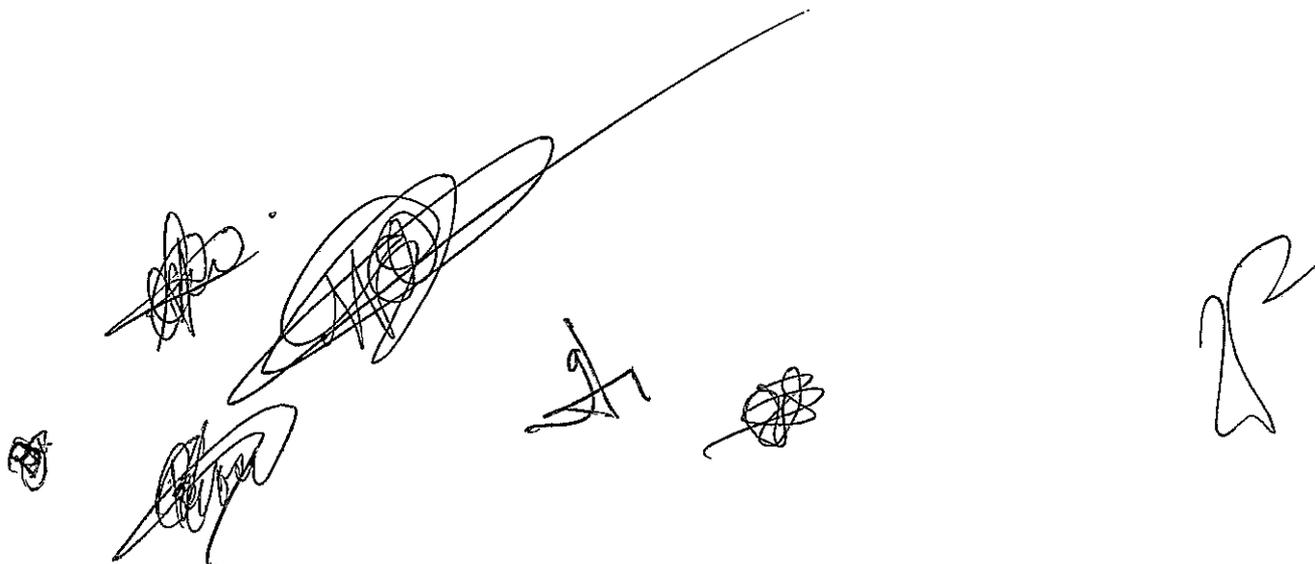
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI - HABILITAÇÃO do referido edital.

Valente - Bahia, 13 de novembro de 2017.

  
GEOVAL DE JESUS SANTOS 59233532534  
CNPJ 27.814.544/0001-43  
C.I. 4.717.843-46



# METALURGICA 3M

ROD BA 120, Nº61, HERMIRIO SIMÕES  
VALENTE - BAHIA  
27.814.544/0001-43

Pregão Presencial Nº 08-056/2017  
Processo Administrativo Nº 446/2017

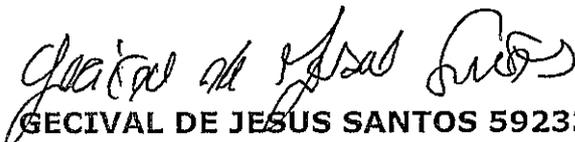
## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO

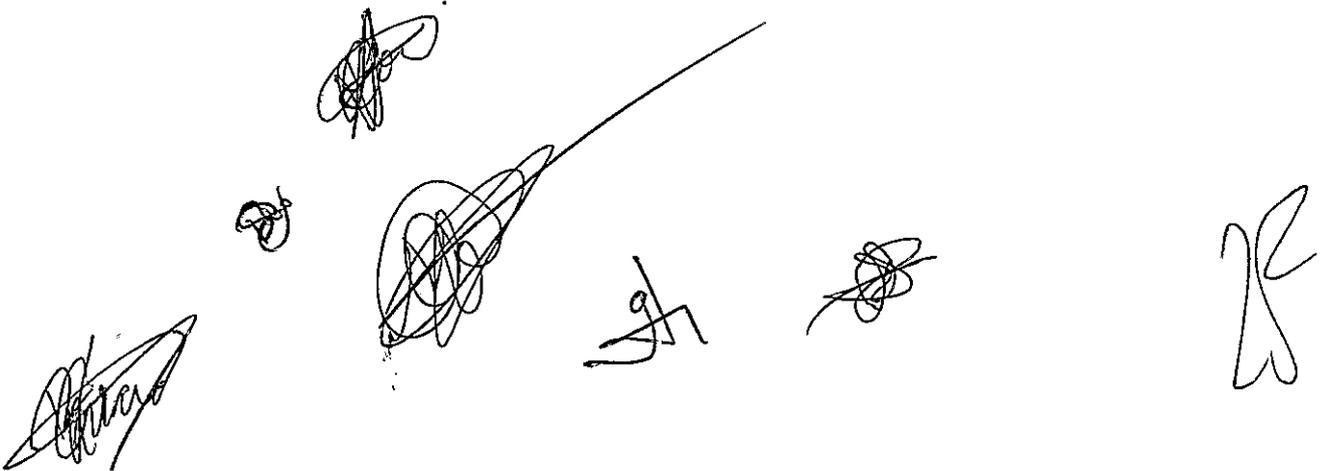
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

Valente - Bahia, 13 de novembro de 2017.



GEIVAL DE JESUS SANTOS 59233532534  
CNPJ 27.814.544/0001-43  
C.I. 4.717.843-46



Prefeitura Municipal de Valente  
Documento confere com o original

Em 10 NOV. 2017  
Rodrigo Araujo Souza  
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

COD. CONTRIBUINTE 64839	INSC. MUNICIPAL 00107/2017	ANO EXERCÍCIO 2017
CONCEDIDO A		
GECIVAL DE JESUS SANTOS 59233532534		
C.N.P.J. 27.814.544/0001-43	INSC. EST.	
C.P.F.	R.G.	
NOME FANTASIA METALURGICA 3M		
ENDEREÇO		
ROD ROD. BA 120 CASA 48890000	VALENTE	61 HERMIRO SIMÕES BA
DESCRIÇÃO DE TAXA		
06.37	SERRALHERIAS.	
ATIVIDADE PRINCIPAL		
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	
ATIVIDADE SECUNDÁRIA		
ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:		
HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 AS 18:00HS	HORARIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO *****	
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE E ACESSO E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE, CONFORME DATA DE VENCIMENTO ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PODERÁ SER CANCELADO CASO HAJA DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS CONFORME PREVÊ O CÓDIGO DE POSTURAS E OU TRIBUTÁRIO.		
DATA DE VENCIMENTO 31/12/2017	DATA DE EMISSÃO 25/05/2017	

IGOR REIS MASCARENHAS  
DIRETOR DE DEP. DE TRIBUTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 15 de Novembro de 1988  
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

INTERPOSTO LTDA

VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1348804793

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1348804793

NOME  
**GECIVAL DE JESUS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 471784346 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO  
 592.335.325-34 23/08/1970

FILIAÇÃO  
 JOSE FERREIRA DOS SANTOS  
 IZABEL MARIA DE JESUS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 05400566907 18/07/2021 10/01/2012

OBSERVAÇÕES  
 A ;

*Gecival de Jesus Santos*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 CONCEICAO DO COITE, BA 25/07/2016

*Lúcio Gomes Barros Pereira*  
 Diretor Geral 70768495955

ASSINATURA DO EMISSOR  
 BA709296255

Prefeitura Municipal de Valente  
 Documento confere com o original

Em 10 NOV. 2017  
*Rodrigo Araújo Souza*  
 Pregoeiro Municipal

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

**Identificação**

**Nome Empresarial**

GECIVAL DE JESUS SANTOS 59233532534

**Nome do Empresário**

GECIVAL DE JESUS SANTOS

**Nome Fantasia**

METALURGICA 3M

**Capital Social**

1,00

**Nº da Identidade**

04717843 46

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

BA

**CPF**

592.335.325-34

**Condição de Microempreendedor Individual**

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

25/05/2017

**Números de Registro**

**CNPJ**

27.814.544/0001-43

**NIRE**

29-8-0551014-6

**Endereço Comercial**

**CEP**

48890-000

**Logradouro**

RODOVIA BA 120

**Número**

61

**Complemento**

CASA

**Bairro**

HERMIRIO SIMOES

**Município UF**

VALENTE BA

**Ponto de Referência**

PERTO DO CONTORNO

Prefeitura Municipal de Valente  
 Documento conferido com o original  
 1º NOV. 2017  
 Em  
 Rodrigo Araujo Souza  
 Pregoeiro Municipal

**Atividades**

**Data de Início de Atividades**

25/05/2017

**Código da Atividade Principal**

25.42-0/00

**Descrição da Atividade Principal**

Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

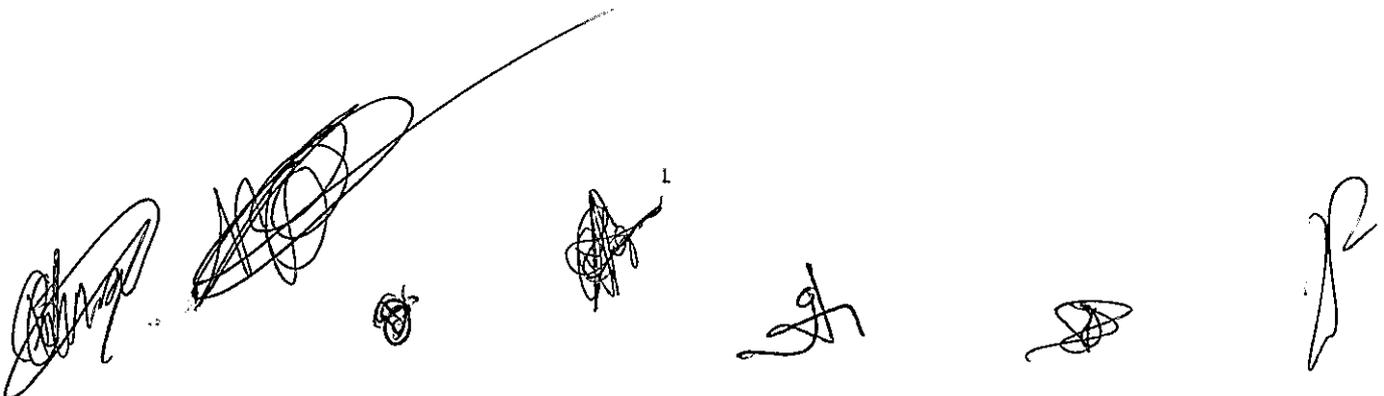
Número do Recibo: ME08557903  
Número do Identificador: 00059233532534

Data de Emissão:  
25/05/2017

Prefeitura Municipal de Valente  
Documento conforme com o original

Em 10 NOV. 2017

Rodrigo Araujo Souza  
Pregoeiro Municipal



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.814.544/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/2017
NOME EMPRESARIAL GECIVAL DE JESUS SANTOS 59233532534			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA 3M			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD BA 120	NÚMERO 61	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO HERMIRIO SIMOES	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO Idacontabil@hotmail.com		TELEFONE (75) 3263-2584	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/05/2017 às 09:07:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/05/2017

# SERRALHERIA GARCÊS

CNPJ: 21.855.373/0001-14

Pregão Presencial Nº 08-056/2017  
Processo Administrativo Nº 446/2017

## ANEXO II

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

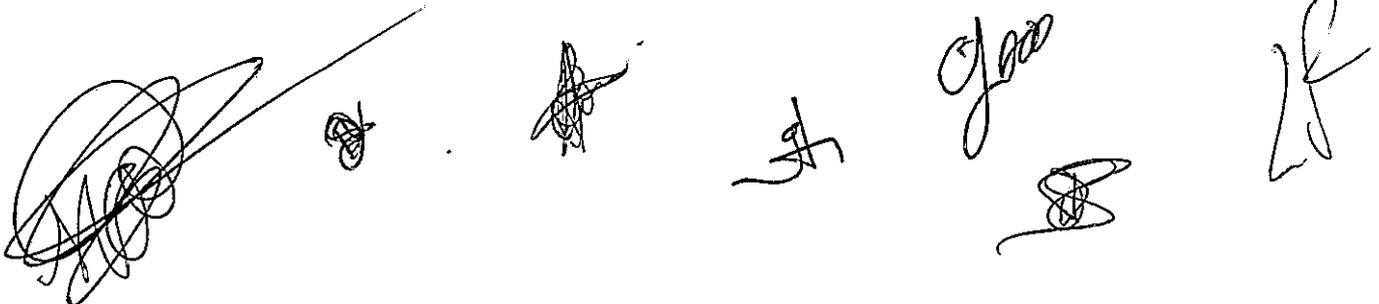
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

Valente – Bahia, 13 de novembro de 2017.

*Reginaldo garcês de oliveira*  
REGINALDO GARCÊS DE OLIVEIRA 02116457530  
CNPJ: 21.855.373/0001-14

A series of handwritten signatures and initials are located at the bottom of the page. From left to right, there is a large, complex scribble, a small circular mark, a signature that appears to be 'A', a signature that appears to be 'J', a signature that appears to be 'Joo', a signature that appears to be 'S', and a signature that appears to be 'LF'.

# SERRALHERIA GARCÊS

CNPJ: 21.855.373/0001-14

Pregão Presencial Nº 08-056/2017  
Processo Administrativo Nº 446/2017

## ANEXO VI

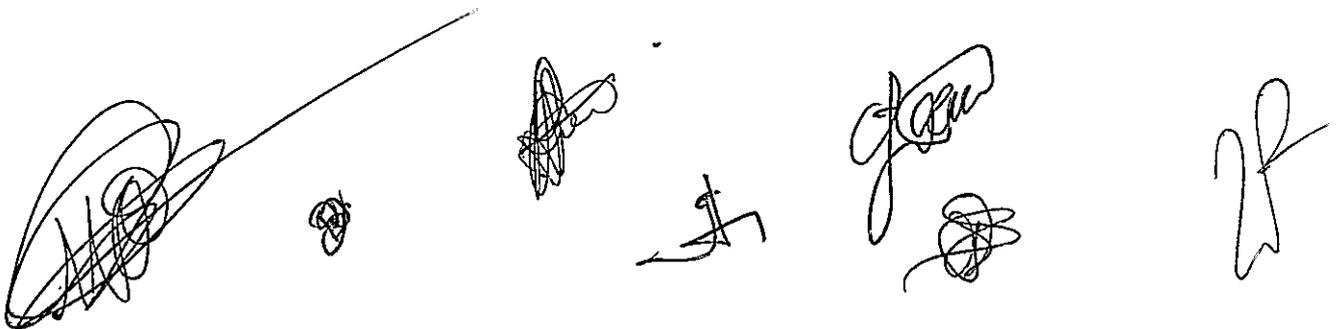
### DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

Valente – Bahia, 13 de novembro de 2017.

*Reginaldo Garces de Oliveira*  
REGINALDO GARCÊS DE OLIVEIRA 02116457530  
CNPJ: 21.855.373/0001-14

A series of handwritten signatures and marks are located at the bottom of the page. From left to right, there is a large, dense scribble, a small circular mark, a signature that appears to be 'J', another signature, a signature that looks like 'Joaquim', a small circular mark, and a final signature that resembles '28'.

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.855.373/0001-14 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 10/02/2015
NOME EMPRESARIAL REGINALDO GARCES DE OLIVEIRA 02116457530		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRALHARIA GARCES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LUCIA GONCALVES	NÚMERO 170	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO DIONISIO MOTA	MUNICÍPIO VALENTE
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO Idacontabil@sertao.net	TELEFONE (75) 8287-6634	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/10/2017 às 08:45:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal de Valente  
Documento confere com o original  
10 NOV. 2017  
Rodrigo Araújo Souza  
Pregoeiro Municipal

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

REGINALDO GARCES DE OLIVEIRA 02116457530

### Nome do Empresário

REGINALDO GARCES DE OLIVEIRA

### Capital Social

1,00

### Número Identidade

5898434

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

SC

### CPF

021.164.575-30

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/02/2015

## Números de Registro

### CNPJ

21.855.373/0001-14

### NIRE

29-8-0363930-3

## Endereço Comercial

### CEP

48890-000

### Bairro

DIONISIO MOTA

### Logradouro

RUA LUCIA GONCALVES

### Município

VALENTE

### Número

170

### UF

BA

### Complemento

CASA

## Atividades

### Data de Início de Atividades

10/02/2015

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Serralheiro(a), sob encomenda ou não

### Atividade Principal (CNAE)

25.42-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cpci/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME79741788

### Número do Identificador

0000216457530

Prefeitura Municipal de Valente  
Documento contênculo com o original

Em 10 NOV. 2017  
Rodrigo Araujo Souza  
Pregoeiro Municipal

### Data de Emissão

10/10/2017

Prefeitura Municipal de Valente  
Documento confere com o original

Em  
10 NOV. 2017  
Rodrigo Araujo Souza  
Pregoeiro Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÁFICO NACIONAL DE VEÍCULOS		
NOME REGINALDO GARCES DE OLIVEIRA		
	DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF 5899434 SSP EC	
	CPF DATA NASCIMENTO 021.164.575-30 25/10/1985	
FILIAÇÃO RENATO GARCES DE OLIVEIRA MARIA IVETE DE OLIVEIRA		
PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AS		
NP REGISTRO 04075792245	VALIDADE 13/04/2022	1ª HABILITAÇÃO 12/04/2007
OBSERVAÇÕES A.1		
<i>Reginaldo garces de oliveira</i>		
ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL CONCEICAO DO COITE, BA		DATA EMISSÃO 06/05/2017
<i>Lúcio Gomes Britos Pereira</i> Lúcio Gomes Britos Pereira Diretor Geral		45913098961 BA709545105
ASSINATURA DO EMISSOR		
BAHIA		

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1473998790

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1473998790

*[Handwritten signatures and scribbles]*

ret. lura Municipal de Valente  
Documento confere com o original

Em 10 NOV. 2017  
Rodrigo Araujo Souza  
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

COD. CONTRIBUINTE 64589	INSC. MUNICIPAL 00023/2017	ANO EXERCÍCIO 2017
----------------------------	-------------------------------	-----------------------

CONCEDIDO A

**REGINALDO GARCES DE OLIVEIRA 02116457530**

C.N.P.J. 21.855.373/0001-14	INSC. EST.
--------------------------------	------------

C.P.F.	R.G.
--------	------

NOME FANTASIA  
**SERRALHERIA GARCES**

ENDEREÇO  
AVN LUCIA GONÇALVES 170  
CASA DIONISIO MOTA  
48890000 VALENTE BA

DESCRIÇÃO DE TAXA  
25.42-0/00 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

ATIVIDADE PRINCIPAL  
2542-0/00 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA  
FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORARIO DE FUNCIONAMENTO <b>DAS 08:00 AS 18:00HS</b>	HORARIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO *****
---	--

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE E ACESSO  
E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE, CONFORME DATA DE VENCIMENTO  
ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PODERÁ SER CANCELADO CASO HAJA DESCUMPRIMENTO  
DAS NÔRMAS MUNICIPAIS CONFORME PREVÊ O CODIGO DE POSTURAS E OU TRIBUTÁRIO.

DATA DE VENCIMENTO <b>31/12/2017</b>	DATA DE EMISSÃO <b>26/01/2017</b>
---	--------------------------------------

  
IGOR REIS MASCARENHAS  
DIRETOR DE DEP. DE TRIBUTOS

